TERMO DE PARCERIA E CESSÃO DE USO DO TEATRO MUNICIPAL DE BOA VISTA

TMBV Nº 060 / 2022

Cedente:

Razão Social: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.	
CNPJ: 05.607.916/0001-28	**Endereço: Avenida Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR – CEP 69.303-487.**
Representante Legal: DANIEL SOARES LIMA	

Cessionária:

Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	
CNPJ: 05.955.085/0001-85	**Endereço: Av.Juscelino Kubitschek ,543, São Pedro CEP:69304-360 Telefone: (31) 988277747**
Representante: Adriano Nogueira Batista	

Espaço / Evento:

Integridade de Urnas Eletronicas			
Data: **-30/09/2022 -03/10/2022**	**Hora:** **- 08 hrs do dia 30/09/2022 ate 00:00 do dia 03/10/2022**	**Espaço** **- FOYER PRINCIPAL**	**Lotação máx.:** **- 500 LUGARES**
Local: Teatro Municipal de Boa Vista			

Concede a cessão do espaço para realização do evento **Integridade de Urnas Eletronicas."** que será realizado no espaço e data supracitados, exclusivamente para a finalidade que este termo se destina. A **cedente**, além da cessão GRATUITA e TEMPORÁRIA do espaço, compromete-se a disponibilizar:

1. A **Cedente** tem a obrigação de exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, no qual havendo a ocorrência de eventuais descumprimentos, notificar a **Cessionária**;

2. **É de responsabilidade da Cessionária, QUANDO NECESSÁRIO:**

a) Autorização para realização de eventos junto a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – Departamento de Fiscalização (DEFIS);
b) Comprovante de pagamento junto ao ECAD;
c) Comprovante de pagamento junto a OMB/RR;
d) Comprovante de pagamento junto às entidades de arrecadação de direitos autorais;
e) Alvará de liberação junto ao corpo de bombeiros do Estado de Roraima;
f) Alvará de liberação junto ao Conselho Estadual de Arquitetura e Engenharia;
g) Alvará de liberação junto ao Juizado de Menores, quando necessário;
h) Acionamento de ambulância ou equipe médica, quando necessário;

i) Comprovante de pagamento de qualquer tributo incindível;
j) Relação de quadro móvel, incluindo equipe de limpeza e eventual manutenção.

3. Os direitos e obrigações contraídas no momento da assinatura do Termo são intransferíveis.

4. A **Cessionária** se obriga a fazer uso das dependências da **Cedente** em estrita consonância com os fins e condições descritas neste Termo, além de devolvê-las nas mesmas condições em que foram recebidas, livres de quaisquer materiais/equipamentos, lixos ou resíduos, obrigando-se a conservar e manter limpo todas as dependências e proceder a todos os reparos necessários em caso de qualquer dano causado no período em que utilizá-las;

5. Havendo danos ou prejuízos ocasionados pela **Cessionária,** lhe será apresentado à cobrança, via documental, mediante indenização ou restituição para cobrir tais eventualidades. Na ausência do pagamento da cobrança, será ingressada em juízo a ação competente visando a recuperação dos prejuízos causados;

6. Cabe a **Cessionária**, caso haja necessidade, informar/solicitar via ofício encaminhado a esta Fundação, toda e qualquer necessidade técnica que seu evento necessitará;

7. A **Cessionária** é a única e exclusiva responsável pela contratação e pagamento de todos os profissionais envolvidos na realização do evento, com exceção daqueles disponibilizados pela **Cedente;**

8. Os equipamentos necessários ao espetáculo/evento que, não estiverem disponíveis por parte do Teatro Municipal de Boa Vista, deverão ser providenciados pela **Cessionária**, e são de sua responsabilidade;

9. A segurança do corpo técnico do espetáculo/evento e de seu público é de inteira responsabilidade da **Cessionária.** Devendo contratar equipe de brigadistas e seguranças proporcionais ao público presente;

10. É expressamente proibido a **Cessionária** ceder, alugar, emprestar, sublocar as instalações ou equipamentos previstos neste Termo;

11. O acesso da equipe de produção do evento e sua circulação no espaço locado durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento ficam condicionados à sua devida identificação.

12. Nas dependências e instalações do Teatro Municipal é terminantemente proibido a **Cessionária** utilizar em suas apresentações qualquer material inflamável, fogo ou materiais pirotécnicos;

13. Cumpre-nos informar que o descumprimento de qualquer das condições acima, acarretará na cassação ou revogação imediata deste termo, e ainda na aplicabilidade de sanções possíveis, por parte desta administração;

14. A vigência passa a contar da data de assinatura deste termo, ficando claro que a disponibilização do espaço só ocorrerá nas datas disponibilizadas para os eventos;

15. As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista/RR, que prevalece sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo;

16. E por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

17. Sendo disponibilizado o mesmo local caso haja segundo turno a partir das 08hrs da manhã do dia 28/10/2022 ate 00:00 do dia 30/10/2022.

Boa Vista – RR, 10 de agosto de 2022.

CEDENTE:

DANIEL SOARES LIMA
(PRESIDENTE DA FETEC)

CESSIONÁRIA:

Adriano Nogueira Batista
(REPRESENTANTE)

Testemunhas:

1) NOME: Dara Beatriz Morais Sousa CPF [redacted]
2) NOME: Mariana Moral Gonçalves CPF [redacted]